

Artigo 4.º — A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nas unidades que lhes são subordinadas, procederá de forma idêntica, especialmente naquelas como as Casas de Cultura, em que deverá a Data Cívica de 31 de Março ser solenemente comemorada em sessão especial.

Artigo 5.º — Em todas as unidades da Força Pública do Estado e da Guarda Civil deverá, em solenidade especial, ser comemorada a Data Cívica de 31 de Março, expedindo-se, na ocasião, Ordens do Dia em que se assinala a contribuição da Revolução de 31 de Março à segurança nacional, à paz para o trabalho, à ordem e à tranquilidade públicas.

Artigo 6.º — A Secretaria do Interior, em articulação com os Prefeitos de todos os Municípios do Estado, como agentes que são, na sua jurisdição, do Poder Público, solicitará a colaboração para que, em seus municípios, a Data Cívica de 31 de Março, seja solenemente comemorada nas repartições municipais, pois a Revolução de 64 muito beneficiou, com a sua reforma tributária, os municípios brasileiros, assegurando-lhes autêntica autonomia.

Artigo 7.º — A Fundação "Padre Anchieta" — Centro Regional de Rádio e Televisão Educativa — instituição mantida pelo Governo do Estado, apresentará, em 31 de Março, programação especial exaltando a Data Cívica de que trata este decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras

Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança

Pública

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e

Turismo

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e

Planejamento

José Adolpho Chaves de Amarante, Secretário do Interior

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da

Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre lotação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Secretário — QE-PP-II — referência "50" (atual referência "19", Faixa III, Anexo II do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970) dentre os criados pelo Decreto-Lei n.º 3, de 28 de fevereiro de 1969, nos Grupos Escolares — Ginásio adiante mencionados:

Grupo Escolar — Ginásio do Ipiranga, na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio do Bairro Monte Kerel, na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Prudente de Moraes", na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Dr. Reinaldo Ribeiro da Silva", na Capital;

Grupo Escolar — Ginásio "Capitão Pedro Monteiro do Amaral", na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Pasquale Peccicacco", na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio de São Miguel Paulista, na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Dom João Maria Ogno O.S.B.", na Capital;

Grupo Escolar — Ginásio de Vila Zelina, na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Dr. Antonio Queiroz Telles", na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio "Professora Maria Paula Marcondes Domingues", na Capital;

Grupo Escolar — Ginásio "Professora Maria Ribeiro Guimarães Bueno", na Capital;
Grupo Escolar — Ginásio do Parque das Américas, em Mauá;
Grupo Escolar — Ginásio de Vila Olinda, em São Caetano do Sul;
Grupo Escolar — Ginásio de Nova Petrópolis, em São Bernardo do

Campo;
Grupo Escolar — Ginásio de Osasco, em Osasco;
Grupo Escolar — Ginásio do km 18, em Osasco;
Grupo Escolar — Ginásio do Bairro da Boa Vista, em Suzano;

Grupo Escolar-Ginásio "Batuíra", em Poá;
Grupo Escolar-Ginásio da Granja Viana, em Cotia;
Grupo Escolar-Ginásio de Itapeva, em Itapeva;
Grupo Escolar-Ginásio "Padre Josué Silveira de Mattos", em São

João da Boa Vista;
Grupo Escolar-Ginásio do Bairro de São Vito, em Americana;
Grupo Escolar-Ginásio "Artur Segurado", em Campinas;
Grupo Escolar-Ginásio "João Casella", em Potirêndaba;
Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Cenobelino de Barros Serra", em São

José do Rio Preto;
Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Presciliano Pinto de Oliveira", em Nipocã;
Grupo Escolar-Ginásio "Professora Uzenir Coelho Zeitzune", em Votuporanga;

Grupo Escolar-Ginásio "Professor Juvenal da Costa e Silva", em Taubaté;
Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Martinico Prado", em Pindamonhangaba;
Grupo Escolar-Ginásio de Jales, em Jales;
Grupo Escolar-Ginásio "Joaquim Antonio Pereira", em Fernandópolis;

Grupo Escolar-Ginásio "Coronel Francisco Arnaldo da Silva", em Fernandópolis;
Grupo Escolar-Ginásio de Registro, em Registro;
Grupo Escolar-Ginásio do Bairro da Estação, em Juquía;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Marclano de Toledo Piza", em Rio

Claro;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Dante Guedine Filho", em Franca;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Antonio de Mello Cotrim", em Piracicaba;

Grupo Escolar-Ginásio "Professor Ernani Calbucci", em Mõji Mirim;
Grupo Escolar-Ginásio "Lions Clube", em Araras;
Grupo Escolar-Ginásio "Gabriel Prestes", em Lorena;
Grupo Escolar-Ginásio "Humberto Turner", em Cruzeiro;

Grupo Escolar-Ginásio de Nova Cintra, em Santos;
Grupo Escolar-Ginásio "Jardim Helena Maria", em Guarujá;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Ulisses de Oliveira Valente", em Santa Bárbara D'Oeste;

Grupo Escolar-Ginásio "Dr. João Rodrigues Guião", em Ribeirão Preto;
Grupo Escolar-Ginásio "Professora Carlina Alves de Lima", em Tietê;
Grupo Escolar-Ginásio "Convenção de Itu", em Itu;
Grupo Escolar-Ginásio "Madureira", em Bauru;

Grupo Escolar-Ginásio "Professora Julieta Guedes de Mendonça", em Dracena;
Grupo Escolar-Ginásio "Major Prado", em Jau;

Grupo Escolar-Ginásio "Olavo Bilac", em Pirajui;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Jorge Americano", em Lins;
Grupo Escolar-Ginásio de Pompéia, em Pompéia;
Grupo Escolar-Ginásio de Vila Fragata, em Marília;

Grupo Escolar-Ginásio de Vila Abarca, em Tupã;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Sebastião Teixeira Pinto", em Tupã;

Grupo Escolar-Ginásio de Vila Nova, em Itapetininga;
Grupo Escolar-Ginásio "Chico Pereira", em Tatui;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Américo Virgínio dos Santos", em Botucatu;

Grupo Escolar-Ginásio de Iaras, em Santa Bárbara do Rio Pardo;
Grupo Escolar-Ginásio "Coronel Goulart", em Alvares Machado;
Grupo Escolar-Ginásio de Eneida, em Presidente Prudente;

Grupo Escolar-Ginásio de Adamantina, em Adamantina;
Grupo Escolar-Ginásio "Dr. Getúlio Vargas", em Oswaldo Cruz;
Grupo Escolar-Ginásio de Santa Fé do Sul, em Santa Fé do Sul;
Grupo Escolar-Ginásio de Vila Mineira, em Andradina;

Grupo Escolar-Ginásio "Professor Genésio de Assis", em Araçatuba;
Grupo Escolar-Ginásio da Fazenda Aguapei, em Valparaíso;

Grupo Escolar-Ginásio "Professora Geni Leite da Silva", em Birigui;
Grupo Escolar-Ginásio de Vila Sabará, na Capital;
Grupo Escolar-Ginásio "Professora Maria Joaquina de Arruda", em

Leme;

Grupo Escolar-Ginásio de Cardoso, em Cardoso;
Grupo Escolar-Ginásio da Usina Barra Grande, em Lençóis Paulista;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Getúlio Nogueira de Sá", em Jundiá;
Grupo Escolar-Ginásio "Coronel João Batista de Camargo Barros", em Conchas;

Grupo Escolar-Ginásio de Pinhalzinho, em Pinhalzinho;
Grupo Escolar-Ginásio "Carlos Baptista Magalhães", em Araraquara;
Grupo Escolar-Ginásio "Isaac Vieira de Andrade", em Restinga;

Grupo Escolar-Ginásio de Vila Floresta, em Santo André;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor Reynaldo Porchat", na Capital;
Grupo Escolar-Ginásio "Marcos Trench", em Penápolis;
Grupo Escolar-Ginásio de Vila Capivari, em Campos do Jordão;

Grupo Escolar-Ginásio "Professora Maria Amália de Magalhães Turner", em Guaratinguetá;
Grupo Escolar-Ginásio "Adhemar Vieira Pisco", em Santa Maria da

Serra;

Grupo Escolar-Ginásio de Engenheiro Schmidt, em São José do Rio

Prêto;

Grupo Escolar-Ginásio "Professora Julieta Nogueira Rinaldi", na Capital;
Grupo Escolar-Ginásio "Professor José Juliano Neto", em São Carlos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre lotação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Secretário — QE-PP-II — referência "50" (atual referência "19", Faixa III, Anexo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970), dentre os criados pelo Decreto-Lei n.º 3, de 28 de fevereiro de 1969, nos estabelecimentos de ensino secundário e normal, como segue:

Ginásio Estadual "D. Lúcio Antunes", em Panorama;
Colégio e Escola Normal Estadual "Jesuino de Arruda", de São Carlos;
Ginásio Estadual de São João da Boa Vista — II Unidade — em São João da Boa Vista;

Colégio Estadual "Capitão Horacio Antonio do Nascimento", em Tabapuã;

Instituto de Educação Estadual "Canadá", em Santos;
Colégio Estadual "Professor Primo Ferreira", em Santos;
Ginásio Estadual de Osasco, em Osasco;

Ginásio Estadual de Santo André, em Santo André;
2.º Ginásio Estadual de Santo André, em Santo André;
Ginásio Estadual de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto;
Escola Normal e Ginásio Estadual "Monsenhor José Troinhi", em

Fartura;
Colégio Estadual "Vereador Egildo Paschoalucci" em Pereiras;
Ginásio Estadual "Professor Walter Carrer", em São Manuel;

Ginásio Estadual de Guarujá, em Guarujá;
Ginásio Estadual de Vila Assunção, em Santo André;
Ginásio Estadual de Veleiros, na Capital;

Ginásio Estadual do Alto da Mooca, na Capital;
Ginásio Estadual de Vila Romana, na Capital;
Ginásio Estadual "Francisco de Paula Conceição Júnior", na Capital;
Colégio Estadual "Francisco de Assis", na Capital;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra — Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o dr. João Domingos Sampaio, em mais de setenta anos de vida política, deixou impoluta e ilibada memória, tornando-se verdadeira legenda nos fatos republicanos e democráticos;

Considerando sua atuação como homem de empresa, pioneira da iniciativa privada voltada para o desenvolvimento da Nação;

Considerando que, como cidadão, legou à juventude exemplos memoráveis de dignidade pessoal;

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Dr. João Sampaio" o 4.º Ginásio Estadual de Piracicaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 24 de novembro de 1969. Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Adamantina

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-2415-69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Adamantina, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-171.183., certificado n.º 559.695, PI-615, pertencente à Secretaria da Agricultura, Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da

Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Cajuru

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GE-3837-69, a cessão em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Cajuru, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1951, motor 3J-82.255, certificado 123.968, PI.124, chapa 90.71.63, pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.